



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.279/93

DATA: 26.08.93

SÚMULA : Reduz, cria e amplia Empregos Públicos para o Quadro Único de Pessoal C.L.T. do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica reduzido o número de Empregos Públicos de **Professor Leigo**, do Grupo Ocupacional: Magistério, criados através do Anexo V da Lei nº 1021 de 27.10.89, de 30(trinta) para 15(quinze), a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 1993(hum mil novecentos e noventa e três).

Art. 2º) - Fica ampliado em mais 10(dez) o número de empregos criados através do Anexo V da presente Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações, para o Emprego Público de **Professor com Habilitação Magistério I** do Grupo Ocupacional: Magistério.

Parágrafo Único - O número de Empregos ampliados conforme caput, passam a integrar o Anexo V - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Magistério, totalizando 133(cento e trinta e três) o número destes, mantidos por Lei.

Art. 3º) - Fica ampliado em mais 01(um) o número de empregos criados através do Anexo II da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações, para o Emprego Público de **Médico**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único - O número de empregos ampliados conforme caput, passam a integrar o Anexo II - relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional, totalizando 03(três) o número destes, mantidos por Lei.

Art. 4º) - Fica ampliado em mais 01(um) o número de empregos criados através do Anexo III da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações, para o Emprego Público de **Técnico Agrícola**, do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional.

Parágrafo Único - O número de Empregos ampliados conforme caput, passam a integrar o Anexo III - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, totalizando 03(três) o número destes, mantidos por Lei.

Art. 5º) - Fica ampliado em mais 02(dois) o número de empregos criados através do Anexo III da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações, para o emprego de **Auxiliar de Enfermagem**, do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional.

Parágrafo Único - O número de Empregos ampliados conforme caput, passam a integrar o Anexo III - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, totalizando 05(cinco) o número destes, mantidos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º) - Fica ampliado em mais de 01(um) o número de empregos criados através do Anexo IV da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações, para o Emprego Público de **Contínuo**, do Grupo Ocupacional: Administrativo.

Parágrafo Único - O número de empregos ampliados conforme caput, passam a integrar o Anexo IV - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Administrativo, totalizando 02(dois) o número destes, mantidos por Lei.

Art. 7º) - Fica ampliado em mais 08(oito) o número de empregos criados através do Anexo VI da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações, para o Emprego Público de **Motorista II**, do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais.

Parágrafo Único - O número de empregos ampliados conforme caput, passam a integrar o Anexo VI - relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, totalizando 22(vinte e dois) o número destes, mantidos por Lei.

Art. 8º) - Fica criado o Emprego Público de **Psicólogo** para o Grupo Ocupacional: Profissional, sob Código Brasileiro de Ocupações - C.B.O. 0.74.10, com 01(um) número de emprego, com carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Parágrafo Único - O Piso Salarial do Emprego criado conforme caput, para o mês de Julho de 1.993, será de CR\$ 17.177,16 (dezesete mil, cento e setenta e sete cruzeiros reais e dezesseis centavos), que será reajustado mediante autorização legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Art. 9º) - Fica criado o Emprego Público de **Auxiliar de Saneamento** para o Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, sob Código Brasileiro de Ocupações - C.B.O. 5.72.30, com 01(um) número de emprego, com carga horária de 40:00 (quarenta) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1021 de 27.10.89.


Parágrafo Único - O Piso Salarial do Emprego criado conforme caput, para o mês de Julho de 1993, será de CR\$ 8.300,00(oito mil e trezentos cruzeiros reais).

Art. 10)- Ficam aprovados os Anexos II, III, IV, V e VI - Relação dos Empregos Públicos - Situação Atual, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 11)- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1993 (hum mil novecentos e noventa e três).

Art. 12)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Agosto de 1993, 105º da República e 38º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1021 de 27.10.89 e alterações					SITUAÇÃO ATUAL - Lei nº 1.279/93 de 26.08.93.				
GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
PROFISSIONAL	02110	01	30:00	Engenheiro Civil	PROFISSIONAL	02110	01	30:00	Engenheiro Civil
	05320	01	30:00	Engenheiro Agrônomo		02020	01	30:00	Engenheiro Agrônomo
	06105	02	20:00	Médico		06105	03	20:00	Médico
	06310	06	20:00	Cirurgião Dentista(Lei nº 1201/92)		06310	06	20:00	Cirurgião Dentista(Lei nº 1201/92)
	07110	02	40:00	Enfermeiro(a)		07110	02	40:00	Enfermeiro(a)
	31290	02	40:00	Técnico de Finanças II		31290	02	40:00	Técnico de Finanças II
	12110	01	20:00	Advogado(a)		12110	01	20:00	Advogado(a)
	07310	01	40:00	Assistente Social		07310	01	40:00	Assistente Social
	09220	02	40:00	Técnico de Administração		09220	02	40:00	Técnico de Administração
	05230	01	30:00	Bioquímico(a)		05230	01	30:00	Bioquímico(a)
	19120	01	40:00	Bibliotecário(a)		19120	01	40:00	Bibliotecário(a)
	19225	01	40:00	Economista Doméstico		19225	01	40:00	Economista Doméstico
	06510	02	40:00	Médico(a) Veterinário(a)		06510	02	40:00	Médico (a) Veterinário(a)
	06122	01	30:00	Médico do Trabalho		06122	01	30:00	Médico do Trabalho
		07410	01	20:00	Psicólogo(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 ANEXO III - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1021 de 27.10.89 e alterações					SITUAÇÃO ATUAL - Lei nº 1.279/93 de 26.08.9				
GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
SEMI - PROFISSIONAL	07210	03	30:00	Auxiliar de Enfermagem	SEMI - PROFISSIONAL	57210	05	30:00	Auxiliar de Enfermagem
	31120	04	40:00	Assistente Administrativo		31120	04	40:00	Assistente Administrativo
	19390	03	40:00	Agente Social		07390	03	40:00	Agente Social
	11090	01	40:00	Contabilista		09390	01	40:00	Contabilista
	31290	02	40:00	Técnico de Finanças I		31290	02	40:00	Técnico de Finanças I
	03890	01	40:00	Desenhista		03890	01	40:00	Desenhista
	03360	04	44:00	Técnico de Estradas		03360	04	44:00	Técnico de Estradas
	07990	02	40:00	Técnico de Higiene Dental		07990	02	40:00	Técnico de Higiene Dental
	03330	01	40:00	Técnico de Agrimensura		03330	01	40:00	Técnico de Agrimensura
	03040	01	40:00	Técnico de Economia Doméstica		03040	01	40:00	Técnico de Economia Doméstica
	31240	02	40:00	Fiscal de Tributos		31240	02	40:00	Fiscal de Tributos
	03120	02	40:00	Técnico Agrícola		03120	03	40:00	Técnico Agrícola
	03140	01	40:00	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas		03140	01	40:00	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas
	34290	01	40:00	Operador de Micro Computador		34225	01	40:00	Operador de Micro Computador
	03020	03	40:00	Técnico de Contabilidade		03020	03	40:00	Técnico de Contabilidade
	07720	01	40:00	Operador de Raio X		07720	01	40:00	Operador de Raio X
	14990	01	40:00	Supervisor de Creche(Lei nº 1058/90)		14990	01	40:00	Supervisor de Creche(Lei nº 1058/90)
	03160	01	40:00	Técnico de Piscicultura(Lei nº 1058/90)		03160	01	40:00	Técnico de Piscicultura(Lei nº 1058/90)
19390	02	40:00	Orientador de Menores	07390	02	40:00	Orientador de Menores(Lei nº 1156/91)		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 ANEXO IV - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA - LEI Nº 1021 de 27.10.89					SITUAÇÃO ATUAL - Lei nº 1.279/93 de 26.08.93				
GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O
ADMINISTRATIVO	31190	07	40:00	Auxiliar Administrativo II (Lei 1246/92)	ADMINISTRATIVO	31190	07	40:00	Auxiliar Administrativo II
	31190	15	40:00	Auxiliar Administrativo I		31190	15	40:00	Auxiliar Administrativo I
	31240	02	40:00	Lançador de Tributos		31240	02	40:00	Lançador de Tributos
	39190	02	44:00	Auxiliar de Almoçarife		39190	02	44:00	Auxiliar de Almoçarife
	39970	01	40:00	Contínuo		39970	02	40:00	Contínuo
	39410	01	40:00	Recepcionista		39410	01	40:00	Recepcionista
	38020	01	30:00	Telefonista		38020	01	30:00	Telefonista
	39520	01	40:00	Auxiliar de Biblioteca		39520	01	40:00	Auxiliar de Biblioteca
	39115	01	44:00	Almoçarife		39115	01	44:00	Almoçarife
	32105	04	40:00	Secretária		32105	04	40:00	Secretária

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1021 de 27.10.89 e alterações

SITUAÇÃO ATUAL - Lei nº 1.279/93 de 26.08

GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O
MAGISTÉRIO	13890	25	20:00	Professor com Licenciatura Plena(Lei 1152/91)	MAGISTÉRIO	13890	25	20:00	Professor com Licenciatura Plena
	13990	02	20:00	Professor com Licenciatura Curta		13990	02	20:00	Professor com Licenciatura Curta
	14220	15	20:00	Professor com Habilitação Magistério II		14220	15	20:00	Professor com Habilitação Magistério II
	14220	123	20:00	Professor com Habilitação Magistério I		14220	133	20:00	Professor com Habilitação Magistério I
	14290	10	20:00	Professor com 2º Grau sem Habilitação Magistério		14290	10	20:00	Professor com 2º Grau sem Habilitação Magistério
	14290	30	20:00	Professor Leigo		14290	15	20:00	Professor Leigo
	13190	02	40:00	Supervisor Pedagógico		13190	02	40:00	Supervisor Pedagógico
	14990	01	40:00	Coordenador da Merenda Escolar		14990	01	40:00	Coordenador da Merenda Escolar
	14940	01	40:00	Orientador Educacional		14940	01	40:00	Orientador Educacional
	55220	35	40:00	Servente Escolar(Lei nº 1058/90)		55220	35	40:00	Servente Escolar(Lei nº 1058/90)
	18120	01	40:00	Técnico de Esportes		18120	01	40:00	Técnico de Esportes
	18190	03	40:00	Auxiliar de Técnico de Esportes		18190	03	40:00	Auxiliar de Técnico de Esportes
	14990	01	40:00	Inspetor de Alunos		14990	01	40:00	Inspetor de Alunos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO VI - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1.021 de 27.10.89 e alterações

SITUAÇÃO ATUAL - Lei nº 1.279/93 de 26.08.93

GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	99190	28	44:00	Operário	SERVIÇOS GERAIS	99190	28	44:00	Operário
	59290	02	44:00	Zelador de Cemitério		59290	02	44:00	Zelador de Cemitério
	95980	03	44:00	Calceteiro		95980	03	44:00	Calceteiro
	55250	10	44:00	Gari		55250	10	44:00	Gari
	55260	06	44:00	Lixeiro		55260	06	44:00	Lixeiro
	31920	17	40:00	Agente de Saúde (Lei nº 1201/92)		31920	17	40:00	Agente de Saúde (Lei nº 1201/92)
	37040	01	44:00	Mensageiro		37040	01	44:00	Mensageiro
	63940	02	44:00	Jardineiro		63940	02	44:00	Jardineiro
	55220	25	40:00	Servente de Limpeza (Lei nº 1058/90)		55220	25	40:00	Servente de Limpeza (Lei nº 1058/90)
	58330	04	44:00	Vigia		58330	04	44:00	Vigia
	97480	02	44:00	Marteleteiro		97480	02	44:00	Marteleteiro
	70183	03	44:00	Mestre de Obras		70183	03	44:00	Mestre de Obras
	95410	02	44:00	Carpinteiro II		95410	02	44:00	Carpinteiro II
	95410	03	44:00	Carpinteiro I		95410	03	44:00	Carpinteiro I
	95110	04	44:00	Pedreiro II (Lei nº 1086/90)		95110	04	44:00	Pedreiro II (Lei nº 1086/90)
	95110	06	44:00	Pedreiro I (Lei nº 1086/90)		95110	06	44:00	Pedreiro I (Lei nº 1086/90)
	31990	02	44:00	Fiscal de Obras		31990	02	44:00	Fiscal de Obras
	71150	01	44:00	Detonador		71150	01	44:00	Detonador
	71990	07	44:00	Auxiliar de Serviços Gerais		71990	07	44:00	Auxiliar de Serviços Gerais
	63925	04	44:00	Viveirista Florestal (Lei nº 1.238/92)		63925	04	44:00	Viveirista Florestal
	85410	01	44:00	Mecânico		85410	01	44:00	Mecânico
	84390	01	44:00	Auxiliar de Oficina Mecânica		84390	01	44:00	Auxiliar de Oficina Mecânica
	07990	02	40:00	Atendente de Consultório Dentário		07990	02	40:00	Atendente de Consultório Dentário
	97490	20	44:00	Operador de Máquina Rodoviária (Lei 1112/90)		97490	20	44:00	Operador de Máquina Rodoviária (Lei 1112/90)
	98590	14	44:00	Motorista II		98590	22	44:00	Motorista II
	98590	06	44:00	Motorista I		98590	06	44:00	Motorista I
84977	01	44:00	Lubrificador de Veículos Automotores	84977	01	44:00	Lubrificador de Veículos Automotores		
59975	01	40:00	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas.	59975	01	40:00	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas.		

Jh

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI 1021 de 27.10.89 e alterações					SITUAÇÃO ATUAL - Lei nº 1.279/93 de 26.08.9				
GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	93990	01	44:00	Pintor	SERVIÇOS GERAIS	93990	01	44:00	Pintor
	54090	05	40:00	Assistente de Menores (Lei nº 1112/90)		54090	05	40:00	Assistente de Menores (Lei nº 1112/90)
	85510	01	44:00	Eletricista de Instalações (Lei nº 1112/90)		85510	01	44:00	Eletricista de Instalações (Lei nº 1112/90)
		57230	01	40:00	Auxiliar de Saneamento